



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 593, de 06 de novembro de 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER UM CONJUNTO MÓVEL COM BRITADOR À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder um conjunto móvel com britador de mandíbulas SR 1016, peneira rotativa ROT - 780, marca Jok's.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul se responsabiliza pela manutenção do conjunto e o pagamento de 50 UFIRs ao mês.

Art. 3º - A cedência de que trata o artigo 1º será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 06 DE NOVEMBRO DE 1998.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL